



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/15

1

PROCESSO Nº. 1763/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/09/2015 Horário: 09:30h (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EME.





Pregão Eletrônico Nº. 73/15 – IQUEGO				
Processo n°. 1763/2015				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	DE		
	EMBALAGEM, CONFORME TERMO	DE		
	REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO	DE		
	MATERIAL DE EMBALAGEM - EME.			
TIPO	Menor preço por item			
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES				
"Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"				
Data:	16/09/2015			
Horário	9:30h (horário de Brasília)			
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br			
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80			





#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/15

#### PROCESSO Nº 1763/2015

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de setembro de 2015, à 09:30horas, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EME. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

#### 1 -DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EME, no quantitativo descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.
		MILHEIRO
01	GRAMPO DE COBRE 35X15MM	400
02	CAIXA EMBARQUE CÓDIGO 14-PP-IQ	0,35
03	FRASCO PLÁSTICO GRAVADO DE 10ML COM	83,2
	TAMPA E BATOQUE	

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 16/09/2015 a partir das 09:30 horas,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **16 de setembro de 2015.**
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas** do dia 16 de setembro de 2015.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,





independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Cadastro de Fornecedores Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia Goiás.
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;





- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo





sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

# 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.





- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6529 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

#### 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do item (em milheiro) e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;





- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, valor do item (milheiro) e valor total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;



- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

#### 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 9:30 horas, do dia **16 de setembro de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 73/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.





#### 7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.





- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

# 11

#### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por milheiro** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

#### **8.2.2 – Das amostras:**

8.2.2.1 - A licitante classificada com menor preço deverá encaminhar ao almoxarifado de Material de Embalagens da IQUEGO, AMOSTRAS somente dos itens solicitados abaixo, conforme quantitativo descrito, em até 10 (dez) dias úteis, após a data da abertura da licitação, fase de classificação com a solicitação do (a) pregoeiro (a), acompanhado de Laudo do material do fabricante.

ITEM	OBJETO	QUANT. DE AMOSTRAS
02	CAIXA EMBARQUE CÓDIGO 14-PP-	10 Unidades
	IQ	
03	FRASCO PLÁSTICO GRAVADO DE	20 Unidades
	10ML COM TAMPA E BATOQUE	

- 8.2.2.2 As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do pregão, do lote e do item a que se referem.
- 8.2.2.3 As AMOSTRAS serão analisadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO quanto à qualidade do material e medidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, o qual emitirá um laudo técnico.
- 8.2.2.4 Se as AMOSTRAS do licitante classificado com o menor preço forem reprovadas, será automaticamente desclassificado e convocado o segundo colocado na





licitação para apresentar as AMOSTRAS dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso as AMOSTRAS do segundo colocado também sejam reprovadas será desclassificado e serão convocados os demais classificados, da mesma forma e na ordem de classificação.

- 8.2.2.5 Todas as despesas com envio das amostras e a retirada das amostras não aprovadas ficarão a cargo único e exclusivo da licitante.
- 8.2.2.6 As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo licitatório. Após esse período, a IQUEGO se reservará o direito de utilizar, doar, ou simplesmente descartar tais amostras.
  - 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
  - 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (milheiro e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.
  - 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
  - 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
  - 8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.





- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

# 9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo





assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

- 9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 9.3.3.
- 9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.





- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

#### 9.3.3 Qualificação Econômico - Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ 

 $ILC = (AC) / (PC) \ge 1$ 

ISG =  $AT/(PC+ELP) \ge 1$ 

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

#### 9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:





- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea "a" do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: <a href="licitacao@iquego.com.br">licitacao@iquego.com.br</a>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.





9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO — AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 — BAIRRO IPIRANGA — GOIANIA-GOIAS — CEP 74.450.010 — A/C Comissão Permanente de Licitação

17

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico nº 73/15 – IQUEGO Processo nº 1763/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 73/15 – IQUEGO Processo nº 1763/2015

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de





até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.





- 11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1° da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

# 19

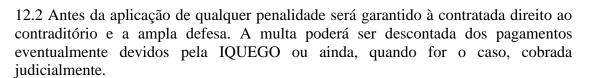
#### 12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
  - a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
  - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - c) Advertência;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.





- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO:
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).



#### 13 – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO com o aceite definitivo.
- 14.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 14.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;
- 14.4 O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 14.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 14.6 A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

#### 15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.





- 15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

# 21

# 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo





anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 17.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

#### 18 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra Assessora de Licitação





#### ANEXO "I"





23

#### TERMO DE REFERÊNCIA nº 26/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM



#### 01 - OBJETO

1.1 – Aquisição de Material de Embalagem, em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM – EME, em anexo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás.

#### 02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O material de embalagem informado será utilizado durante processo produtivo dos medicamentos: IQUEGO - Dipirona gotas, IQUEGO - Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral para atender a Demanda da Gerência de Vendas e demanda da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento.

#### 03 - PLANILHA DO QUANTITATIVO

ITEM	MATERIAL	PRODUTO UTILIZADO	Quantidade
01	Grampos de Cobre 35x15mm	Todos produtos IQUEGO	400milheiros
02	Caixa Embarque Código 14-PP-IQ	IQUEGO – Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão	0,35milheiros
03	Frasco Plástico Gravado de 10mL com Tampa e Batoque	IQUEGO – Dipirona gotas	83,2millheiros

#### 04 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - AS ESPECIFICAÇÕES DES MATERIAIS DE EMBALAGEM – EME, estão anexas a este termo de referência. A Contratada vencedora deve atender integralmente a especificação de material de embalagem.









4.1.1 – A arte para o objeto frasco plástico gravado de 10mL com tampa e batoque sera repassada a Contratada após a emissão da Ordem de Compra, via e-mail, pelo Setor de Desenvolvimento de Embalagens da IQUEGO.

# 24

## 05- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:
- 5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.2 A licitante classificada com menor preço deverá encaminhar AMOSTRAS de cada objeto desta licitação, conforme quantidades estabelecidas no quadro abaixo, ao Almoxarifado de Material de Embalagens da IQUEGO, em até 10 (dez) dias úteis, após a data da abertura da licitação. As AMOSTRAS deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do material, fornecedor e processo licitatório a que ela se refere. Estas amostras serão criteriosamente avaliadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO e será emitido um laudo da análise. A Iquego terá 03 dias úteis para analisar as amostras recebidas. Se as AMOSTRAS do licitante vencedor forem reprovadas, será automaticamente convocado o segundo colocado na licitação para apresentar as AMOSTRAS dentro do mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso as AMOSTRAS do segundo colocado também sejam reprovadas, serão convocados os demais classificados, da mesma forma e na ordem de classificação. O fornecedor deverá cumprir a especificação da embalagem em anexo ao pedido de compra em sua integralidade.
- 5.2.1 A Contratada se compromete a entregar as remessas de cada Ordem de Compra emitida pela IQUEGO com o mesmo fabricante e tipo de material utilizado na fabricação das amostras.
  - 5.2.2 Segue tabela com o quantitativo de amostras:

Material	Quantidade de Amostras
Caixas embarque	10un
Frasco Plástico Gravado de 10mL com Tampa e Batoque	20un

- 5.3 Após assinatura do Contrato, os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da GERÊNCIA DE PPCP, que será conforme a demanda de produção. Será emitida Ordem de Compra pela Gerência de Compras da IQUEGO, especificando o quantitativo a ser entregue e demais informações necessárias. Após a emissão de cada Ordem de Compra à CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 dias após a emissão da Ordem de Compra, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado de Material de Embalagem da IQUEGO, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira;
- 5.3.1 Para o item "Frasco Plástico Gravado de 10mL com Tampa e Batoque" a Contratada deverá encaminhar amostra fisica/amostra prévia (frasco) no quantitativo de 10 unidades do produto ao Almoxarifado de Embalagens da IQUEGO em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da arte.
- 5.4 Os lotes deverão vir acompanhados de laudos de controle de qualidade do fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as









especificações da IQUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada material de embalagem licitado o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único. Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico. Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

- 5.5 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa.
- 5.6 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 5.7 Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, amassados, contaminados por qualquer produto e rasgados), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e o material deve ser devolvido.
- 5.7.1 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.8 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei
- 5.9 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.
- 5.10 Os materiais contratados deverão atender todas as especificações, conforme as respectivas Especificações Técnicas (EME) de cada produto contratado, que estão anexas a este Termo de Referência. Também deve ser atendidas, integralmente, as Condições de Recebimento descritas em cada EME de cada tipo material. Eles devem ser entregues acompanhados do laudo de especificação técnica emitido pela área de controle de qualidade do fornecedor.
- 5.11 Somente será recebido na IQUEGO, produto com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de especificação técnica, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- 5.12 O material de embalagem deve, no momento da entrega à IQUEGO, ter no mínimo 75% do prazo de validade declarado no rótulo do produto a transcorrer, não podendo possuir validade inferior a 12 meses.
- 5.13 Os materiais devem ser entregues conforme descrito nas respectivas ESPECIFICAÇÕES DES MATERIAIS DE EMBALAGEM – EME.
- 5.14 O material deve estar embalado, identificado, sem misturas, em perfeito estado, isento de rasgos, manchas, umidade, poeira e corpos estranhos.

06 - PAGAMENTO

Or Bar









- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO com o aceite definitivo.
- 6.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

#### 07 - DEVERES DAS PARTES

#### 7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;
- 7,1.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 7.1.5 Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada;
- 7.1.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.7 Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais de embalagem no local, horário indicado pela Gerência de PPCP, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas e acompanhados do laudo;
- 7.1.8 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os materiais de embalagem e o laudo emitido pela CONTRATADA, objeto da contratação.

#### 7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 7.2.2 Émitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.2.3 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 7.2.4 Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda à troca;
- 7.2.5 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

08 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)











8.1 - A vigência contratual será de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se não tiver sido adquirido todo o quantitativo de insumos contratados.

# 27

#### 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos Patricia Sodré de oliveira e fiscalizado pelo Gerente de PPCP Rodrigo Rocha Ferreira.
- 9.2 Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
  - 9.2.1 Ao Gestor:
- 9.2.1.1 dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 9.2.1.2 fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
  - 9.2.2 Ao Fiscal:
- 9.2.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 9.2.2.2 transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
  - 9.2.2.3 adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 9.2.2.4 promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 9.2.2.5 esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 9.2.2.6 verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 9.2.2.7 observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 9.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

# 10 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.











10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 - As multas serão descontadas, ex-oficio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

10.5 - No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 02 de julho de 2015.

Elaborado:	Revisado:	Autorizado por:
Rodrigo Rocha Tarriura Rodrigo Rocha Ferreira Gerente de PPCP	Maria do Céu Assis Supervisão do Desenvolvimento de Embalagem	Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial



ELABORAÇÃO/REVISÃO

ma do Car 06,2015

nto da Embalagens



đ

IQUEGO

QUE APROVAÇÃO

A - Material Tipo Arame Cobreado

REVISÃO

B- Características dimensionais 35 x 15 mm (5/8")



- 1.1 O fornecedor deve entregar lo material no Almoxarifado de Material de Embalagem que deve conferir as informações da embalagem com a nota fiscal ou o pedido de compra.
- 1.2 O material deve estar embalado dentro de caixa transporte, lacrada, perfeita, livre de rasgos ou furos, com aproximadamente 24.000 a 25.000 grampos.

  1.3 Sobre paletes medindo: 1,0 m comprimento x 1,20 m largura e o peso não deve ser superior a 500 kg.

  1.4 O veiculo de transporte desses material deve estar limpo.

- 1.5 A Nota Fiscal deve conter dados coerentes com o pedido de compra tais como: nome do formecedor, lote do material, quantidade pedida e valor da Nota Fiscal.
- 1.6 Cada volume do material deve ser identificado com os seguintes dados: nome do material, quantidade por volume, nome do fornecedor, nome do fabricante, lote do fabricante, data de fabricação, data de validade, nº da Nota Fiscal.

Obs: O material será devolvido, mesmo que a não conformidade seja detectada somente durante o uso no processo de linha de produção

#### 2. REFERÊNCIA:

Desenvolvimento local.

#### 3. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Data	Versão	Alteração Realizada	Justificativa
11/06/2015	00	Emissão inicial	Adequações para fins Licitatorios







Tipo de Documento: ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EMÊ Título do Documento: CAIXA DE EMBARQUE 14 PP - IQ + TABULEIRO Código Material: 110123247

ód. Documento: EME 151 Versão do Documento: 01 Página: 01 de 02

Flexogravura

Preto

Elaborado por:	Ravisado por:	Ravisado por:	Aprovado por:
Stela Mares Stivel	-air	Thedrico	Labour Hatest
Divisão Desenv. Embatagens	Divisão Degany: Embalagens	Gerência Desenvo cimento	Gerência Garantia da Qualidade
09/2005	09,2011	09,2011	09/2013

Tipo: Cor:

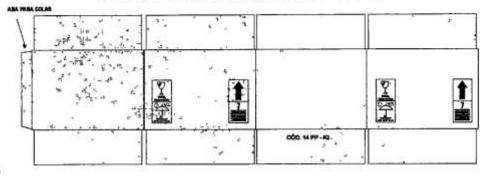
A - Papel para caixa		
TIPO: Papelão Ondulado, ond	ia "C" Kraft com cola à base de PVA	
Cor:	Natural	
Gramatura:	480 a 500 g/m²	
Mullen:	5,5 Kg/cm²	
Esmagamento:	1,7 Kg/cm²	
Coluna:	4,5 Kg/cm²	

Letras Utilizadas:	Arial
C - Características dim	ensionals INTERNAS
Comprimento:	273 mm ± 1mm
Largura:	273 mm ± 1mm
Altura:	184 mm ± 1mm

B - Impressão

IQUEGO

#### Planificação - Gravação Caixa de Embarque - 14 PP- IQ



#### Condições para Recebimento:

«Ante será fornecida pelo Desenvolvimento de Embalagena da IQUEGO;
«O fornecedor deve encaminhar uma amostra ao Desenvolvimento de Embalagena, para análise quanto a qualidade do material e dimensões, antes de confeccionar o lote referente a cada pedido. O recebimento do referido material está condicionado a esta prévia aprovação.
«As caltes devem estar amarradas em grupos de 25 unidades, envolvidas em filme PVC, sem misturas, em perfeito estado, isentos de rasgios, manchas, umidade, poeira e corpos estranhos;
«A Nota Fiscal deve contar dados coerentes com o pedido de compra e com o Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, tals como: nome do fornecedor, lote do material, quantidade pedida e valor de Nota Fiscal;
«Presença do Laudo de Controle de Qualidade do Fabricante do material contando os seguintes dados: nome do fornecedor, nome do fabricante, data de fabricação e data de validade do material; «Cada volume do material deve sar identificado com os seguintes dados: nome do fabricante, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, nº da Nota Fiscal, nº laudo do fabricante, nome do fornecedor, nome do fabricante, lote do fabricante, data de fabricação, data de validade, nº da Nota Fiscal, nº laudo do fabricante.

#### Histórico de Revisões:

09/2005: Emissão inicial. 09/2011: Mudança de lay-out e inclusão do cód. do docum







Tipo de Documento: ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EME Título do Documento: CAIXA DE EMBARQUE 14 PP - IQ + TABULEIRO Código Material: 110123247 Cod. Documento: EME 151 Versão do Documento: 01 Página: 02 de 02

31

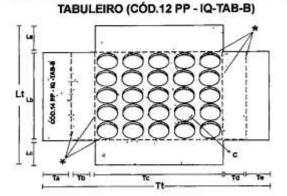
A - Papel para T	abuleiro
Tipo: Papelão Ondulado	o, onda "B" Kraft
Cor: Natural	
B - Impres	são
Tipo:	Flexogravura
Cor:	Preto
Letras Utilizadas:	Arial
C - Furo	5
Diâmetro do furo (Ø)	41 mm
Distância entre furos (C)	10 mm
* Vincos picotados para	a dobras

D - Tabuleiro A	
Comprimento total (TI): 604 mm ± 1mm	
Comp parcial (Te/Te): 135mm (Tb/Td): 32 mm (Te): 270mm	
Largura total (Lt): 334 mm ± 1mm	
Largura parcial: (Le/Lo): 32 mm (Lb): 270 mm	

E	- Tabuleiro B	
Comprimento total ( Comp parcial (Ta/Te)	Tt): 434 mm ± 1mm 50mm (Tb/Td): 32 mm (Tc): 270mm	
Largura total (Lt): 33 Largura parcial: (La	4 mm ± 1mm Le): 32mm (Lb): 270 mm	

# TABULEIRO (CÓD.14 PP - IQ-TAB-A)











Tipo de Documento: ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EMI Código do Material: 110136888

Título do Documento: DIPIRONA 10 mL - Frasco gravado c/ batoque e tampa

Devisedo nor



SO ODBIDI

Cód. Documento: EME 020 Versão do Documento: 07 Página: 01 de 02

Λ Aprovado por: /

Elaborado por	100	Revisado por:	Revisado por:	Gerência Garantia da Qualidade		
Stela Mares Stiv	el .	- Cart	Rodingo			
Divisão Descrivol/mento de S	inbelagers	DM/são Deservo Vimento de Embalagens	Gerencia Desenvolvignento			
06/2003	06/2003		MT 704	0712011		
		A - Ma	terial			
	frasco	(n° 01)	Bucha conta gotas (nº 02)	Tampa (n° 03)		
Descrição	Frasco o	ilíndrico	Bucha conta - gotas	Tampa		
Cor	Branco o	орасо	Branco opaco	Branco opaco		
Composição	reposição Poletilono De Baixa Densidade - PEBD Poletilono De Baixa Densidade - PEBD		BD Polipropileno - PP			
Acabamento	Livres de	rebarbas internas e externas; deforma	rbas internas e externas; deformações e falhas; manchas de 6leo; sujeira removivei; graxa e pontos escuro			
		B - Dime	nsões			
Altura total (Ht)	47,90 a 49,50 mm		19,40 a 20,20 mm	26,85 a 27,35 mm		
Diâmetro do corpo(SA)	ro do corpo(BA) 25,90 a 27,10 mm		12,25 a 12,55 mm	18,65 a 18,95 mm		
Torminação	PILIFER PR	OOF -15 mm - 2 VOLTAS NO GARGALO				
Capacidade útil	10 ml					
Copecidade: OVER FLOW(OF)	14,15 a	15,65 ml	,	procession and the second		
Peso	2,70 a 3,	70 g	0,35 a 0,95 g	1,30 a 1,50 g		
	100	C- Impr	essão			
Tipo	Silk Scre	en				
Cor	Azul esc	uro - Pentone 274 C				
Letras utilizadas	Zurich C	n BT e Zurich Lt Cn BT				
		D- Dimensões	da Impressão			
Comprimento (T)	68,0 mm	1				
Altura (H)	19,0mm					

Condições para Recebimento:

Aarta será fornecida peio Desenvolvimento de Embalagens da IQUEGO;
O fornecedor deve encaminhar uma armostra ao Desenvolvimento de Embalagens, para análise quanto a qualidade do material e dimensões, antes de confeccionar o lota referenta a cada pedido. O recebimento do referido material está condicionado a esta prévia aprovação
O emsterials devem estar:
Embalados em sacos pidáticos, dentro de cabas de papeião ondulado, reforçado e contendo no máximo 450 unidades;
Em perfeito estado de conservação e isentas de rasgos, manchas, umidade, poeira e corpos estranhos;
O Sobre peletes de madeira, medindo: 1,0 m comprimento x 1,20 m largura;
O peso do palete embalado não deve ser superior a 500 kg;
A Nota Fiscal deve conter dados coerentes com o pedido de compra e com o Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, tais como: nome do fornecedor, lote do material, quantidade pedida e valor da Nota Fiscal;
Presença do Laudo de Controle de Qualidade do Fabricante do material contendo os seguintes dados; nome do fornecedor, nome do fabricante, data de fabricação e data de validade do material;
Cada volume do material deve ser identificado com os seguintes dados; nome do material, quantidade por volume, nome do fornecedor, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, nº da Nota Fiscal, nº laudo do fabricante.







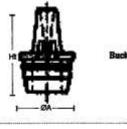
Tipo de Documento: ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM - EME Código do Material: 110136888

Título do Documento: DIPIRONA 10 mL - Frasco gravado c/ batoque e tampa

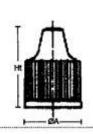
ST IQUEGO C . Documento: EME 020 Versão do Documento: 07 Página: 02 de 02

















#### Histórico de Revisõe





#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

## CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **73/15**, ao Processo nº **1.763/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXX, RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, os objetos discriminados abaixo, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	MATERIAL	PRODUTO UTILIZADO	Quantidade
01	Grampos de Cobre 35x15mm	Todos produtos IQUEGO	400milheiros
02	Caixa Embarque Código 14-PP-IQ	IQUEGO – Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão	0,35milheiros





03	Frasco Plástico Gravado de 10mL	IQUEGO – Dipirona	83,2millheiros
	com Tampa e Batoque	gotas	85,211111111111108

- 2.2 AS ESPECIFICAÇÕES DES MATERIAIS DE EMBALAGEM EME, estão anexas ao termo de referência. A Contratada deve atender integralmente a especificação de material de embalagem.
- 2.3 A arte para o objeto frasco plástico gravado de 10mL com tampa e batoque será repassada à Contratada após a emissão da Ordem de Compra, via e-mail, pelo Setor de Desenvolvimento de Embalagens da IQUEGO.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens abaixo discriminados, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)** considerados os seguintes preços unitários:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grampos de Cobre 35x15mm	400	MIL	XXX	XXX
01	Grampos de Cobre 33x1311111	400	WIIL	ΛΛΛ	ΛΛΛ
02	Caixa Embarque Código 14-	0.35	MIL	XXX	XXX
	PP-IQ		WIIL		
03	Frasco Plástico Gravado de	83,2	MIL		
	10mL com Tampa e Batoque		WIIL	XXX	XXX
TOTA	AL		•		XXXX

# CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- 4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.3 A Contratada se compromete a entregar as remessas de cada Ordem de Compra emitida pela IQUEGO com o mesmo fabricante e tipo de material utilizado na fabricação das amostras.
- 4.4 Após assinatura do Contrato, os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da GERÊNCIA DE PPCP, que será conforme a demanda de produção. Será emitida Ordem de Compra pela Gerência de Compras da IQUEGO, especificando o quantitativo a ser entregue e demais informações necessárias. Após a emissão de cada Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados **no prazo máximo de 20 dias após a emissão da Ordem de Compra**, que deverão ser entregues





no Almoxarifado de Material de Embalagem da IQUEGO, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira;

- 4.5 Para o item "Frasco Plástico Gravado de 10mL com Tampa e Batoque" a Contratada deverá encaminhar amostra física/amostra prévia (frasco) no quantitativo de 10 unidades do produto ao Almoxarifado de Embalagens da IQUEGO em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da arte.
- 4.6 Os lotes deverão vir acompanhados de laudos de controle de qualidade do fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IQUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos.
- 4.6.1 Para cada material de embalagem licitado o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.
- 4.6.2 Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.
- 4.6.3 Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português, comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais.
- 4.6.4 -Nos casos excepcionais, que seja necessária uma reembalagem, compromete-se a CONTRATADA em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.
- 4.7 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa.
- 4.8 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 4.9 Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, amassados, contaminados por qualquer produto e rasgados), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e o material deve ser devolvido.
- 4.9.1 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo





de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

- 4.10 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 6.11 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.
- 4.12 Os materiais contratados deverão atender todas as especificações, conforme as respectivas Especificações Técnicas (EME) de cada produto contratado, que estão anexas a este Termo de Referência. Também deve ser atendidas, integralmente, as Condições de Recebimento descritas em cada EME de cada tipo material. Eles devem ser entregues acompanhados do laudo de especificação técnica emitido pela área de controle de qualidade do fornecedor.
- 4.13 Somente será recebido na IQUEGO, produto com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de especificação técnica, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- 4.14 O material de embalagem deve, no momento da entrega à IQUEGO, ter no mínimo 75% do prazo de validade declarado no rótulo do produto a transcorrer, não podendo possuir validade inferior a 12 meses.
- 4.15 O material deve estar embalado, identificado, sem misturas, em perfeito estado, isento de rasgos, manchas, umidade, poeira e corpos estranhos.
- 4.16-O transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
- 4.17 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

# CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 Bairro Ipiranga Goiânia Goiás;
- 5.2 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;





- 5.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;



- 5.5 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 5.6 Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada;
- 5.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.8 Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais de embalagem no local, horário indicado pela Gerência de PPCP, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas e acompanhados do laudo;
- 5.9 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os materiais de embalagem e o laudo emitido pela CONTRATADA, objeto da contratação.
- 5.10 manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 6.2 Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.3 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 6.4 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 6.5 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

# CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 7.1 Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade, com o aceite definitivo da CONTRATANTE.
- 7.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 7.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

#### CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso não tenha sido adquirido todo o quantitativo contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 − O presente contrato será acompanhado pela **Coordenadora de Contratos**, **Patrícia Sodré de Oliveira** e fiscalizado pela **Gerente de PPCP Rodrigo Rocha**.
- 10.2 Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

#### 10.2.1 – Ao Gestor:

- 10.2.1.1 dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 10.2.1.2 fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 10.2.2 - Ao Fiscal:





- 10.2.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 10.2.2.2 transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 10.2.2.3 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 10.2.2.4 promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 10.2.2.5 esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.2.2.6 verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 10.2.2.7 observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 10.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;





II - 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

- 11.4 No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;
- 11.5 As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.
- 11.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

# CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andrea Aurora Guedes Vecci Diretora Presidente Luciano César Dantas Jales Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial





(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:
Nome
Ass
RG n°
CPF:





#### **ANEXO III**

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

# **DECLARAÇÃO**

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 73/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

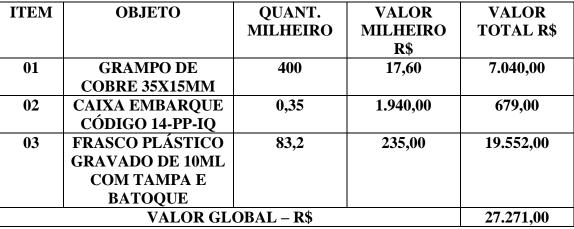




#### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO Nº. 73/15**

#### PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO



Planilha elaborada pela Gerencia de Compras, conforme Mapa de Cotação nº. 130/15





#### ANEXO V

45

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/15 Processo nº 1763/2015

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ	n°, por
ntermédio de seu representante le	egal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre	os requisitos legais para	a a qualificação como
microempresa ou empresa de pequ	ueno porte, e atesta a ap	otidão para usufruir do
ratamento favorecido estabelecido r	nos arts. 42 a 49 da Lei C	Complementar federal n
123/06, não possuindo nenhum dos	s impedimentos previstos r	no § 4º do artigo 3º da
referida Lei.		
Local e data.		
Representante legal		

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.